

PORTARIA SRH/SAEB Nº 06 DE 21 DE JANEIRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, em atenção as decisões judiciais, torna público o **resultado provisório da avaliação de títulos de candidatos *sub judice***, referente ao concurso público para ingresso nas carreiras de Delegado de Polícia, de Escrivão de Polícia e de Investigador de Polícia, conforme a seguir especificado.

1 DO RESULTADO PROVISÓRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

1.1 Resultado provisório da avaliação de títulos de candidatos *sub judice*, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, número do documento de identidade, nota provisória da avaliação de títulos e número da ação judicial.

1.1.1 DELEGADO DE POLÍCIA

Nº de inscrição	Nome do candidato	Nº do documento	Nota provisória da avaliação de títulos	Nº da ação judicial
10024596	Jorge Sallaberry Vianna	1640257-DF	1.30	0023079-42.2013.8.05.0000
10030734	Marcos Renato de Lima Ludovico	1382896-ES	0.20	0379286-82.2013.8.05.0001
10037643	Rodrigo Amorim da Silva Santos	960782788-BA	0.45	011754-70.2013.8.05.0000
10023697	Tereza Jucelia Barbosa Araujo	5727288-PE	0.45	0503889-53.2014.8.05.0000

2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

2.1 O candidato poderá ter acesso ao espelho da planilha da avaliação de títulos e interpor recurso contra o resultado provisório da avaliação de títulos, das **9 horas do dia 27 de janeiro de 2016 às 18 horas do dia 28 de janeiro de 2016** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pc_ba_13, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.2 O Cespe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem o acesso ao espelho da planilha de avaliação de títulos, a visualização dos motivos da contraindicação e (ou) a interposição de recurso.

2.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

2.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, via requerimento administrativo, fora do prazo ou em desacordo com o Edital – SAEB/01/2013, republicado no *Diário Oficial do Estado da Bahia* de 19 de março de 2013, ou esta portaria.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O resultado final na avaliação de títulos dos candidatos de que trata esta portaria será publicado no *Diário Oficial do Estado da Bahia* e divulgado na internet, nos endereços eletrônicos http://www.cespe.unb.br/concursos/pc_ba_13 e <http://www.portaldoservidor.ba.gov.br>, na data provável de **2 de fevereiro de 2016**.

ADRIANO TAMBONE

Superintendente de Recursos Humanos